



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

**CI - TRT/DSAA/081/2014**

**Em 10/02/2014.**

**Para: Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos.**

**Assunto: Pregão 46/2013 - Presta esclarecimento a respeito de questionamento de empresa interessada.**

**Senhora Diretora,**

Em resposta aos questionamentos formulados pela empresa PH Serviços e Administração Ltda., esta Diretoria apresenta os seguintes esclarecimentos:

- **Questionamento 1:** *No Anexo I - Especificações dos Serviços para o cargo de Supervisor Volante consta a seguinte especificação "O supervisor deve fornecer um telefone móvel para o gestor, fiscais e colaboradores com a finalidade de ser localizado e comunicado, a qualquer tempo, a respeito de irregularidades na condução do contrato." Pode-se entender por esse item: fornecer o número do telefone móvel para contato?*

*Sim, o entendimento correto é de que o número do telefone deverá ser fornecido.*

- **Questionamento 2:** *Qual o prazo de validade deverá ser considerado para a proposta visto que no item 6.10 do edital especifica 120 dias e no anexo III item 1.4 - menciona 60 dias? Qual dos dois devemos considerar?*

*Deve ser considerado o disposto no item 6.10 do edital, ou seja, a validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

- **Questionamento 3:** *O edital em seu item 10.1 e 10.2 solicita que a empresa arrematante envie no prazo de 1 hora no sistema eletrônico podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, os documentos relacionados nas letras "a, b e c". Desta forma no sistema será somente os documentos e a Proposta será conf. item 10.3 enviada no prazo de 3 (três) dias úteis devido ao volume, ou seja, no sistema não haverá necessidade de enviar proposta e sim somente no original. Está correto nosso entendimento?*

**Sim, está correto** o entendimento, a proposta e as planilhas deverão ser encaminhadas posteriormente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** do término da sessão de lances.

- **Questionamento 4:** *Alternativamente ao envio pelo sistema, devido a limitação deste ser de no máximo arquivos de 500 kb, as licitantes poderão enviar seus documentos e proposta através do e-mail licitação@trt3.jus.br ?*

**Sim, está correto** o entendimento, a proposta e as planilhas deverão ser encaminhadas posteriormente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** do término da sessão de lances.

- **Questionamento 5:** *Para cotação de plano médico as empresas deverão cotar somente aqueles previstos nas convenções coletivas, tais como Auxílio Odontológico ou Programa de Assistência Familiar e somente para as cidades que tiverem estes itens previstos em CCT? Está correto nosso entendimento?*

**Sim.** Benefícios como assistência médica e odontológica, seguro de vida e Programa de Assistência Familiar (PAF) não estão previstos na CLT. Portanto, somente integram obrigação da empregadora caso contemplados em acordo coletivo, dissídio coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

- **Questionamento 6:** *Para a cidade de Belo Horizonte, foi editada a lei nº 10692 de 30/12/2013 da Secretaria Municipal de Governo, que acrescenta a lei do ISSQN 8725/03 alteração de alíquotas de ISSQN para 5% referente aos serviços relacionados com o objeto desta licitação, a vigorar a partir de 30/04/2014. Desta forma as licitantes já deverão cotar seus custos de Belo Horizonte com a alíquota de 5% ou cotarem com o atual de 2% e após a entrada efetiva em vigor da nova lei os custos serão repassados através de termo aditivo?*

Tendo em vista a necessidade de se estabelecer um critério de padronização de informações que permita a comparação das propostas apresentadas, os licitantes deverão tomar por base, para a confecção das planilhas de custos que irão compor o preço final, os aspectos que vigoravam até 31 de dezembro de 2013. Dessa forma, **a alíquota de ISSQN a ser considerada para a cidade de Belo Horizonte é a de 2%.** Igual linha de raciocínio deverá ser adotada, por exemplo, para o salário base das categorias profissionais, que deverão ser estimados em consonância com o previsto pelas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) do ano de 2013.

Ressalta-se que, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora poderá protocolar pedido de Revisão e Repactuação de Preços, nos termos previstos no edital e na minuta contratual. Entretanto, a empresa deverá estar alinhada com as responsabilidades tributárias e trabalhistas vigentes, de forma que a diferença de preços deverá ser **suportada** pela contratada até a formalização e publicação da revisão e/ou repactuação, cujos efeitos financeiros lhe serão devidos.

- **Questionamento 7:** *O edital no termo de referência faz menção a diversos treinamentos a serem ministrados aos colaboradores e a serem aplicados nos três primeiros meses da prestação de serviços. Os custos decorrentes destes treinamentos deverão ser previstos nos custos indiretos da planilha ou seja fazer parte da administração da contratada?*

Os custos decorrentes de treinamentos deverão ser previstos no Módulo Insumos Diversos - item Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal, divididos pelo número de meses do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

- **Questionamento 8:** *No edital, a distribuição de postos por cargos e cidades, constante do item 4 do termo de referência não condiz com os quantitativos de postos a serem contratados conforme anexo VIII, o que impossibilita a confecção de planilhas por cidade com os quantitativos corretos. Assim solicitamos que sejam especificados os quantitativos a serem contratados para cada função e distribuídos por cidade considerando a contratação Imediata e ao longo do Contrato de forma que os quantitativos de ambas as planilhas sejam os mesmos e seja possível mensurar o custo de cada localidade ou deverá considerar os quantitativos do item do termo de referência como base para a proposta, onde totalizam para os quatro lotes 341 funcionários, enquanto que no anexo VIII, contam-se 584?*

O Termo de Referência deixa claro, em seu Anexo VIII, que os licitantes deverão se ater aos quantitativos das tabelas ali dispostas para apresentar seus lances, ou seja, aos quantitativos que constarão da Ata de Registro de Preço (ARP), que no PE nº46/2013 somam 584 postos, se considerados os quatro lotes. Entretanto, cabe aqui uma ressalva, pois a forma como foi redigido tal questionamento pode levar alguns a, equivocadamente, subentender que deverão apresentar um valor único que englobe os quatro lotes (584 postos), enquanto que o correto é que sejam ofertados lances individualizados de acordo com o valor global anual de cada lote. Uma leitura mais atenta do campo “Observações referentes às propostas” é suficiente para sanar qualquer dúvida nesse sentido.

A opção por determinar que as propostas sejam apresentadas no formato pré-fixado pelas planilhas constantes do Anexo VIII cumpre, mais uma vez, a função de estabelecer um critério de padronização de informações que permita a comparação dos valores apresentados pelas empresas.

Ao longo do Termo de Referência, os quantitativos de profissionais se apresentam em duas modalidades- quantidade de postos para contratação imediata e quantidade de postos para ARP - justamente para aproximar o licitante da realidade do futuro contrato. Dessa forma, os valores estimados no item 4 versam sobre a contratação imediata e se mostram importantes aos licitantes, antecipando como deverão se organizar para atender a demanda inicial, bem como a este Tribunal, para fins de reserva de dotação orçamentária. Por outro lado, os valores a serem apresentados no momento dos lances estão atrelados ao quantitativo que será registrado na ARP e servem para dar



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

uma dimensão dos ajustes que podem vir a ocorrer ao longo do primeiro ano de contrato.

- **Questionamento 9:** *Se os quantitativos a serem seguidos forem os do anexo VII passando a constar no edital as quantidades por cargo e cidades, o valor estimado deverá também ser alterado, visto que teve como base o quantitativo de 584 postos e não 341, assim o valor de referência também não pode ser tomado como máximo?*

Conforme esclarecido no item anterior (Questionamento n.º 08), os valores de referência a serem utilizados pela pregoeira, para fins de parametrização e estabelecimento de teto máximo das propostas, têm como base os quantitativos apresentados no Anexo VIII. Tais valores foram calculados à parte e não devem ser confundidos com aqueles do item 4 – Valor Estimado para Contratação Imediata.

- **Questionamento 10:** *Deverá ser fornecido algum tipo de equipamento? Favor informar a relação dos materiais e equipamentos que deverão ser fornecidos, quantidade e localidade, conforme, item 6.7.2 do edital “A relação de materiais, equipamentos insumos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação”.*

Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA se resumem a aparelhos de radiocomunicação para os porteiros, nos termos do item 14.1, inciso XX, do Termo de Referência. Pode-se entender, outrossim, como equipamentos, as luvas de raspa de couro a serem disponibilizadas para a proteção individual dos auxiliares operadores de carga, conforme dispõe o item 14.1, inciso XVII, do mesmo documento, bem como os demais EPI's que se fizerem necessários.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

- **Questionamento 11:** *Para coleta seletiva a Contratante disporá de lixeiras apropriadas, bem como de sacos de lixos apropriados para a realização da tarefa? Caso contrário quais os quantitativos por cor deverão ser previstos na proposta?*

As lixeiras apropriadas à coleta seletiva de resíduos serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE. Os sacos de lixo, por sua vez, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA para prestação de serviços de limpeza, conforme explicitado no Termo de Referência do PE 45/2013.

- **Questionamento 12:** *Os supervisores previstos para cada lote serão os supervisores volantes fixos do contrato?*

Sim, há previsão de um posto de supervisor volante exclusivo por lote, cuja atribuição engloba a coordenação e gerenciamento dos serviços em todas as unidades situadas nas cidades do lote. São chamados “volantes” porque terão a obrigação de viajar para a realização das visitas em tais localidades, de forma periódica e sempre que necessário. Os custos para tais deslocamentos deverão ser previstos pelos licitantes e contabilizados no valor unitário do posto em tela.

- **Questionamento 13:** *O Custo de movimentação do supervisor móvel entre as cidades do lote deverá estar previsto como transporte ou deverá ser incluso nos insumos diversos - outros (especificar)?*

O custo de movimentação do supervisor móvel deverá ser incluído no Módulo Insumos Diversos - item Gastos/Despesas com viagem no interior.

- **Questionamento 14:** *No termo de referência item 3.4 e anexo XI, consta que o custo anual será o valor mensal x 11,7, sendo que na fatura de dezembro haverá a glosa de 30% do valor da fatura, porém o pagamento aos funcionários deverá ser integral. Tendo em vistas que a Administração não pode imputar ônus a Contratada que não estejam previstos, solicitamos a alteração do item, fazendo*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

*constar que o valor anual será multiplicado por 12, tendo em vistas que tais verbas recebidas serão repassadas aos funcionários.*

O recesso de final de ano do Judiciário Federal é previsto no inciso I do artigo 62 da Lei 5.010/1966 e compreende o período entre 20 de dezembro e 06 de janeiro. Trata-se de período em que a maioria das unidades deste Tribunal fica fechada ao público e funciona em regime de plantão, com redução significativa do efetivo. Por conseguinte, há diminuição considerável da demanda pelos serviços terceirizados.

Diante disso, com o intuito de evitar o pagamento por serviços não prestados, foi inserida no item 3.4 do Termo de Referência uma cláusula que prevê o desconto de 30% (trinta por cento) da fatura de dezembro à empresa contratada, nos moldes atualmente adotados pelo Tribunal de Contas da União (Pregão Eletrônico 51/2010 e contrato 45/2010).

Com efeito, o contrato a ser assinado entre o Regional e a empresa vencedora do certame possuirá natureza **jurídico-administrativa**, em face dos princípios previstos no artigo 3º da Lei 8.666/93. Assim, a previsão de pagamento proporcional prevista no edital observa tal dispositivo legal, bem assim o contido no **artigo 71 da citada lei**.

Não obstante a natureza jurídico-trabalhista do contrato, à empregadora cabe o livre direcionamento do seu negócio, desde que respeitada a legislação vigente. Nesse sentido, poderá ela optar por contratos trabalhistas por prazo indeterminado ou determinado; pela concessão de férias ou, ainda, pela realocação dos colaboradores junto a outras pessoas jurídicas (direito público ou privado) com as quais a contratada possua vínculo, entre outras alternativas.

Portanto, não há se falar em "imputação de ônus" à contratada.

Diante do exposto, esta Diretoria propõe que **o item 3.4 passe a ter a seguinte redação:**

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 8.666/93. Todavia, o valor anual do ajuste deverá ter como base o custo estimado mensal multiplicado por 11,7 meses, em virtude de o CONTRATANTE ter sua demanda



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

reduzida no período de recesso de final de ano, característico da Justiça Federal (inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/1966).

a) o desconto incidirá no percentual de 30% (trinta por cento) na fatura do mês de dezembro.

Por fim, vale registrar que a alteração do edital e do Termo de Referência, no particular, enquadra-se na ressalva do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, reafirmado no art. 20 do Decreto 5.450/05, que regulamenta o Pregão Eletrônico, **razão pela qual fica mantida a data do dia 14/02/2014 para abertura das propostas do PE 46/2013.**

- **Questionamento 15:** *Para a cotação do vale transporte as empresas deverão considerar 22 dias em média, visto que a jornada poderá ser compensada de 2ª a 6ª feira ou deverá ser considerado na média de 26 dias no mês visto que pode haver prestação de serviços nos sábados ou ainda deverá ser considerado na média de 24 dias no mês de forma a permitir esta mobilidade de serviços de 2ª a 6ª ou 2ª à sábado conforme a necessidade de cada unidade do TRT, e assim já possuir um custo médio para cobertura destes gastos?*

A cotação do vale transporte para os colaboradores com jornada de 44 horas semanais deve considerar 22 (vinte e dois) dias úteis em média, uma vez que a prestação dos serviços dá-se, em regra, de segunda a sexta-feira.

Essa regra é alterada no caso de postos de porteiro com jornada 12x36h, que deverão contemplar 30 (trinta) vales transporte, sendo 15 (quinze) para cada homem que integra o posto.

- **Questionamento 16:** *Valores de EPIS e EPCS deverão compor os custos com equipamentos da planilha constante no item Demais Insumos?*

**Sim.** Os valores de EPIS e EPCS deverão compor os custos com Equipamentos no Módulo Insumos Diversos.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

**Conforme ressaltado na CI TRT/DSAA n.º 76/2014, solicito sejam publicadas na página eletrônica do PE 46/2013 as respostas a dois questionamentos formulados no PE 45/2013 (Questionamentos 24 e 25), mas que se referem a assunto de interesse dos licitantes do PE 46/2013, qual seja, forma de cálculo das propostas. Assim, transcrevo abaixo os referidos itens, para publicidade no meio devido:**

- **Questionamento 24 do PE 45/2013:** *“O edital determina que sejam elaboradas planilhas individualizadas por local e por categoria tendo em vistas as peculiaridades de cada unidade/localidade. No Anexo XI (Pe 45/2013) e anexo VIII (PE 46/2013) os preços serão lançados pelo valor médio. Desta forma, para composição deste anexo as licitantes deverão somar por exemplo o preço global dos serventes de todas as unidades que compõe o lote e dividir pelo quantitativo total de funcionários que foram utilizados para a base do preço total? Está correto o entendimento?”*

Na verdade, deve-se entender “valor médio” como o valor para o posto tendo como **referência a cidade polo de cada lote**. Esse será o custo do posto que servirá de base para o **preenchimento do Anexo XI (Pe 45/2013) e Anexo VIII (PE 46/2013) e constará na ata de registro de preços (ARP)**.

Contudo, conforme consignado nos Anexos acima citados, o arrematante apresentará as planilhas individualizadas por posto e por cidade, que serão utilizados para o faturamento dos postos implantados quando da formalização do contrato e também para os postos que poderão ser implantados ao longo da vigência do ajuste.

Em resumo:

- 1) O valor que servirá de base - como valor médio - da “PLANILHA DE FORMAÇÃO GLOBAL DE PREÇOS POR LOTE, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELOS LICITANTES” (Anexo XI do PE 45/2013 e Anexo VIII do PE 46/2013) será o **valor do posto referente à cidade polo do respectivo lote;**
- 2) A empresa arrematante deverá apresentar planilhas de custos individualizadas por posto e por cidade. Essas deverão respeitar o mesmo “modelo” da planilha da cidade polo, somente sendo admitidas alterações decorrentes de cláusulas convencionais, leis e demais normas pertinentes;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO  
Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

- 3) Assim, todas as planilhas das cidades integrantes do lote deverão ter o mesmo valor relativo a uniformes e o mesmo percentual de lucro e de despesas administrativas, por exemplo – uma vez que se trata de verbas que não oscilam de acordo com a cidade;
- 4) Já os itens referentes a remuneração, vale alimentação e outras verbas previstas por instrumentos coletivos deverão ter seus valores consignados de acordo com a CCT/ACT/dissídio coletivo que tenha abrangência sobre a categoria e a cidade específica; o percentual referente a tributos vinculados a municípios, a exemplo do ISSQN, deverá também ser ajustado; o mesmo raciocínio aplica-se aos vales transporte, que serão estimados de acordo com a tarifa de cada município, estabelecida por meio de Decretos Municipais (que deverão ser apresentados pela arrematante, juntamente com a documentação);

**Questionamento 25 do PE 45/2013:** *“Tendo em vistas os preços apurados pela média, para o faturamento será considerado os valores para cada cidade, devidamente apurados em planilhas individualizadas? “*

**Sim, para o faturamento e pagamento das notas fiscais durante a execução do contrato serão utilizados os valores individualizados das planilhas de custos, por posto e por município.**

Ressalte-se que, para a composição dos custos de forma individualizada, nas planilhas devem constar, em geral, os mesmos percentuais e valores utilizados para a formação do preço do posto referente à cidade polo. Conforme explicado na resposta ao questionamento 24, somente serão admitidas adaptações decorrentes de instrumentos coletivos, leis e demais normas pertinentes, de modo a respeitar a livre concorrência.

Importante registrar, ainda, que as respostas aos questionamentos acima expostas estão alinhadas aos entendimentos da Assessoria de Licitações e Contratos (e-PAD 4.018/2014) e da Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil (e-PAD 4.030/2014).

No mais, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para esclarecimentos que se fizerem necessários.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**  
**Diretoria da Secretaria de Apoio Administrativo (DSAA)**

Atenciosamente,

**Alexandre de Abreu Martins de Paiva**  
Diretor da Secretaria de Apoio Administrativo